



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Manoel Calango – 172 – Centro – 38.755-000 – Fone (34) 3816 - 1341

CNPJ: 23.097.454/0001 – 28

E-mail: gabinete@lagoagrande.mg.gov.br

CERTIDÃO

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande-MG

Certifico que _____

LEI Nº 531/2008

foi publicado _____

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO DE
ASSESSOR JURÍDICO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O povo do Município de Lagoa Grande, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica criado o cargo de Assessor Jurídico no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal, criado pela Lei 482/2007, no grupo de assessoramento, de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º - O ocupante do cargo deverá possuir como qualificação mínima a formação em Direito, com inscrição na OAB-MG e terá que cumprir jornada semanal de 30 (trinta) horas, com remuneração mensal de R\$2.140,00 (Dois mil, cento e quarenta reais).

Art. 3º - São atribuições do ocupante do cargo de Assessor Jurídico:

I – Representar o Município em Juízo;

II - Promover a cobrança judicial dos créditos do Município;

III - Coletar e organizar informações relativas à jurisprudência, doutrina e legislação federal, estadual e municipal.

IV – Colaborar na elaboração de projetos de Leis e atos administrativos de competência do Executivo;

V – Assessorar as Comissões encarregadas por Inquéritos ou processos administrativos;

VI – Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande, 09 de dezembro de 2008.

JOSÉ FRANCELINO DIAS
Prefeito Municipal